



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828- www.itapoa.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 687/2017.

Data: 05 de abril de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO E DOAR UMA ÁREA AO GOVERNO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 82.951.229/0001-76, para uso da Polícia Militar.

Art. 2º O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objeto a doação da área pública municipal, Matrícula n° 27.193, Livro 2/RG, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, com a seguinte descrição: “Área Pública, com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Balneário Itapoá, confrontando ao norte com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida dos Pioneiros (Rua 1450), a leste com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida João Horácio Vieira, ao sul com 50 (cinquenta metros) com a rua sem denominação e a oeste com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação.

§ 1º. A área total a ser doada será de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), para uso exclusivo para construção da sede da Polícia Militar de Itapoá.

§ 2º. O início da construção da sede não poderá ultrapassar 03 (três) anos após a publicação desta Lei, sob pena da reversão da área ao Município. (Texto modificado pela Emenda Legislativa n° 01/2017, Tipo – Modificativa n° 01/2007)

Art. 3º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2º, § 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de abril de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal